



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)3533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI Nº 662/2008

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

SÚMULA: Fixa os subsídios dos Vereadores, a Verba de Representação do Presidente da Câmara para os exercícios de 2.009/2012.

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores para a legislatura a iniciar-se em 1º. de janeiro de 2.009, ficam fixados em R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A verba de Representação do Presidente, de caráter indenizatório, em decorrência dos encargos pelo exercício da presidência, fica fixada em R\$ 500,00(quinzentos reais).

Art. 3º - Fica assegurada a revisão anual dos subsídios dos Vereadores, observado o que dispõe o art. 37, X e XI, 3º, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5º - Para cumprimento do disposto o item III, letra "a", do art. 20, combinado com o art. 22, da lei nº 101, de 04 de maio de 2000, a verificação dos limites da despesa global será procedida pela contabilidade municipal ao final de cada quadrimestre e no caso de as despesas excederem o permitido, o excedente pago será deduzido dos meses subseqüentes.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seu efeito a partir de 1º. de janeiro de 2.009.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 30 de setembro de 2008.


JOSÉ CLEOMAR MACHIAVELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
JORNAL	<u>TRIBUNA REGIONAL</u>
DATA	<u>02/10/08</u>
Nº	<u>1513</u>
EDIÇÃO SEMANAL	